

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.333, DE 07 DE MAIO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.315/2018, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar por redução de dotações, no valor total de R\$ 321.407,00 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e sete reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1028- Manut. da Cultura/Desporto	
423- 449051- 1011- obras e instalações	R\$171.407,00
2012- Fundo Municipal de Agricultura	
135- 339030- 0001- material de consumo	R\$150.000,00
Total geral	R\$321.407,00

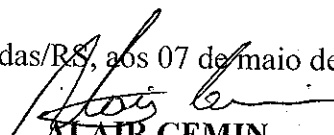
Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações conforme segue:

1028- Manut. da Cultura/Desporto	
246- 449051- 0001- obras e instalações	R\$ 75.000,00
1019- Manut. Comercio/Indústria	
177- 449051- 0001- obras e instalações	R\$ 96.407,00
1030- Aquisição de Maquinas e Veículos	
374- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R\$150.000,00
Total Geral	R\$321.407,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 07 de maio de 2019.


ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

